

Eleição dos Órgãos das Autarquias Locais

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE

AVELEDA

Edital 313

DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA MESA

Maria Elisa Carvalho Ferraz, Presidente da Câmara Municipal de VILA DO CONDE faz público, nos termos e para os efeitos do n.1 do art.º 78º da LEOAL*, que foram designados para desempenhar funções de membros da mesa de assembleia de voto da freguesia de AVELEDA no dia 26/09/2021, os seguintes cidadãos:


Secção de voto nº 1 : AVELEDA

Presidente	SÉRGIO FERNANDO PEREIRA DE CARVALHO
Suplente	ANA CATARINA DOS SANTOS CARVALHO
Secretário	BRANCA MARIA DA SILVA CANCELA CARDOSO
Escrutinador	JOSÉ MANUEL FALCÃO DA SILVA
Escrutinador	LILIANA DA SILVA GOMES

Mais torna público que, desta decisão, pode qualquer eleitor reclamar, no prazo de 2 dias, para o juiz do juízo de competência genérica com jurisdição no respetivo município, salvo quando o mesmo esteja abrangido por juízo local cível, caso em que a reclamação é apresentada perante o respetivo juiz, com fundamento na preterição dos requisitos fixados na lei.

VILA DO CONDE, 10 de setembro de 2021

A Presidente da Câmara Municipal



(assinatura e autenticação)

NOTA: Este edital elaborado pela Câmara Municipal deve ser afixado à porta das Juntas de Freguesia, no prazo de dois dias após a designação.

*Lei Eleitoral dos Titulares dos Órgãos das Autarquias Locais

AL-8

Eleição dos Órgãos das Autarquias Locais

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE
AVELEDA

Edital 313

DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA MESA

Maria Elisa Carvalho Ferraz, Presidente da Câmara Municipal de VILA DO CONDE faz público, nos termos e para os efeitos do n.1 do art.º 78º da LEOAL*, que foram designados para desempenhar funções de membros da mesa de assembleia de voto da freguesia de AVELEDA no dia 26/09/2021, os seguintes cidadãos:

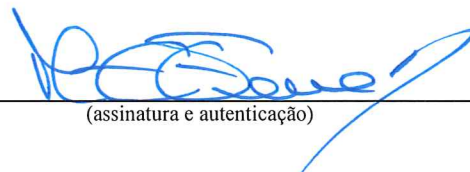
Secção de voto nº 2 : AVELEDA

Presidente	ANA MARGARIDA BATISTA DA SILVA
Suplente	JOANA MOREIRA DA SILVA GOMES
Secretário	ROSA LINDA ARANTES MOREIRA SANTOS
Escrutinador	PALMIRA CRISTINA MARQUES DA COSTA SANTOS
Escrutinador	ANTÓNIO JOSÉ FERNANDES CARVALHO

Mais torna público que, desta decisão, pode qualquer eleitor reclamar, no prazo de 2 dias, para o juiz do juízo de competência genérica com jurisdição no respetivo município, salvo quando o mesmo esteja abrangido por juízo local cível, caso em que a reclamação é apresentada perante o respetivo juiz, com fundamento na preterição dos requisitos fixados na lei.

VILA DO CONDE, 10 de setembro de 2021

A Presidente da Câmara Municipal



(assinatura e autenticação)

NOTA: Este edital elaborado pela Câmara Municipal deve ser afixado à porta das Juntas de Freguesia, no prazo de dois dias após a designação.

*Lei Eleitoral dos Titulares dos Órgãos das Autarquias Locais

AL-8